



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064.130/0001-19  
BIÊNIO 2023/2024      COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024

de 14 de Junho de 2024.

*"Dispões sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Maurilândia do Tocantins-TO, e adota outras providências".*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO**, faz saber que a **MESA** desta Câmara Municipal nos termos do art. 179, do Regimento Interno da Câmara, c/a Resolução nº 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno - Processo nº 904/2017, c/a com a resolução nº 429, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno Processo nº 4286/2019, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou** e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os subsídios do **Prefeito** de Maurilândia do Tocantins-TO a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 observando o que dispõem art. 11, inciso IV e art. 66 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º** - Os Subsídios do **Vice-Prefeito Municipal** de Maurilândia do Tocantins-TO, a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal de 1988 observando o que dispõem art. 11, inciso IV e art. 66 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Os Subsídios dos **Secretários Municipais** de Maurilândia do Tocantins-TO, a serem pagos mensalmente durante o mandato de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 29, inciso V, art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 4º** - A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**, deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o Índice Nacional de preço ao Consumidor INPC/IBGE, nos termos da Lei Municipal nº 284/2013, e com supedâneo no art. 37, X, c/c o art. 39, § 4º



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064.130/0001-19  
BIÊNIO 2023/2024      COMPETÊNCIA E TRANSPARÊNCIA.

da Constituição da República, c/a Resolução nº 429, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno - Processo nº 4286/2019.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários municipais o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição da República.

**Art. 6º** - As Despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias distribuídas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se o Decreto Legislativo de nº 05 de 29 de Junho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2024


  
**AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA**


CPF: 007.015.531-38  
Presidente da Câmara


Publicado em 01/07/2024

Local Maurilândia - TO  
Lucas da Silva Jorge

Controlado Interno  
Responsável Pela Publicação  
Portaria: 023/2023

  
**WAL PEDRO FERNANDES BARBOSA**  
Vice - Presidente

  
**GERCIONE BARBOSA CAVALCANTE**  
1º Secretário

  
**ELVINA ALVES DA CRUZ**  
2º Secretária